



ANEXO 10 - RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

POSIÇÃO EM 30/06/2026

Ente Federativo: Caraguatatuba	UF: SP
CNPJ: 42.482.840/0001-39	
Entidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência do município de Caraguatatuba - CaraguaPrev	

1- Instituição do Regime de Previdência Complementar

1.1- Lei de instituição do RPC: Lei 2.571 de 27 de setembro de 2021, disponível em:

<https://caraguatatuba.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/image/L25712021.pdf>

1.2- Data de publicação da lei de instituição: 04/10/2021 na Edição nº 639 do Diário Oficial do município de Caraguatatuba, disponível em:

https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/wp-content/uploads/2021/10/Edital_639.pdf

1.2- Previsão de inscrição automática na lei:

Sim, Art. 14.

1.3- Alíquota de contribuição do ente federativo:

Limitada a 8,5%.

2- Vigência e Operacionalização do RPC

2.1- Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC?

Sim. Após a instituição do Regime de Previdência Complementar – RPC, foram identificados os seguintes casos:

- Bruno Alexandre Magina – matrícula nº 28448;
- Sergio Benetelli Alves – matrícula nº 29157;
- Edwagner Anderson Galvão Tavares – matrícula nº 29755.

Ressaltamos que os servidores acima foram admitidos sem quebra de vínculo com o Município, possuindo vínculo funcional anterior.



Além desses casos, foram identificadas as seguintes situações:

- Victor Ferraz de Oliveira – matrícula nº 27971;
- Custodio Moreira Brasileiro Silva – matrícula nº 29483.

Os referidos servidores ingressaram inicialmente no serviço público municipal com remuneração cuja base de contribuição previdenciária não ultrapassava o limite máximo do RGPS. Posteriormente, em razão da alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, houve aumento da remuneração, passando a base de contribuição previdenciária a atingir o limite máximo do RGPS.

Dessa forma, os casos acima foram identificados como situações em que, após a instituição do RPC, a remuneração passou a atingir ou superar o limite máximo do RGPS, seja em razão da admissão sem quebra de vínculo anterior, seja em decorrência de alteração da jornada de trabalho.

2.2- Data de vigência do RPC: 04/11/2022, Portaria Previc nº 1.084/2022, disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=97&data=04/11/2022>

2.3- Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada:

BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.544.659/0001-09

2.4- Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios:

Plano de Benefícios BBPrev Brasil, CNPB nº 2021.0030-19, CNPJ 48.307.795/001-01.

2.5- Documentos e informações do Plano de Benefícios:

<https://bbprevidencia.com.br/bbprevbrasil/documentos>

2.6- Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor:

Whatsapp: 55 61 3181-0179, fone 0800-6014554 / 3004-3444, canal fale conosco:

<https://bbprevidencia.com.br/bbprevbrasil/fale-conosco>.

No âmbito da Prefeitura do Município de Caraguatatuba, o contato é através do telefone: (12) 3886-3700 – WhatsApp e (12)3886-3701 – somente ligações

2.7- Data de efetiva operacionalização do RPC:

04/11/2022

3- Governança do RPC no Ente Federativo

3.1- Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo:



Até o momento, não foi definido ou designado servidor responsável pelo Regime de Previdência Complementar – RPC no âmbito do Município.

3.2- Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

4-Migração de Servidores

4.1- Possui regimento específico para a migração de servidores antigos?

Não há regimento específico para migração de servidores antigos.

4.2- Existe incentivo compensatório para a migração?

Até a presente data, não existe incentivo compensatório para a migração.

4.3- Existe simulador do incentivo à migração?

Até a presente data, não existe incentivo à migração.

4.4- Existe prazo (“janela”) para migração?

Até a presente data, não existe prazo para migração.

4.5- Número de servidores migrados:

Até a presente data, não foram identificados servidores que tenham realizado a migração para o Regime de Previdência Complementar – RPC.

Número de servidores migrados: 0 (zero).

5- Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1- Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC:

A partir da vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC, foram admitidos 1.623 servidores.

Desse total, 1.402 servidores continuam em atividade, enquanto 221 servidores foram posteriormente exonerados.

Número de servidores sujeitos ao RPC: 1.402, considerando a data de admissão. Para aqueles cuja base de contribuição ultrapassa o teto do RGPS, ver item 2.

5.2- Número de servidores inscritos no plano:

Até a presente data, não foram identificados servidores inscritos no plano de previdência complementar.



5.3- Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC:

Até a presente data, não foram identificados servidores que tenham formalizado opção por não contribuir para o regime de previdência complementar.

5.4- Taxa de retenção:

Não se aplica. Até a presente data, não foram identificados servidores inscritos no plano de previdência complementar, não havendo, portanto, base de participantes para apuração da taxa de retenção.

Caraguatatuba - SP, 18 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente

RICHARD ANGELICOLA BENITES

Data: 18/09/2026 13:42:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Richard Angelicola Benites

Chefe da Seção de Folha de Pagamento

ERIC KASHIURA
DE

VITA:36969351823

Assinado digitalmente por ERIC
KASHIURA DE VITA:36969351823
DN: cn=ERIC KASHIURA DE
VITA:36969351823, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB
Data: 2026.09.18 14:49:37 -03'00'

Eric Kashiura de Vita

Diretor da Divisão de Gestão de Recursos Humanos